



§ 0.25

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º 18/01/GVMFI/2024.....	1
Despacho N.º 19/GMJ-D/01/2024.....	2
Despacho N.º 20/01/GVMFI/2024.....	2

#### DESPACHO N.º 18/01/GVMFI/2024

Considerando que o Ministério da Justiça, é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para a área da justiça e nos termos do artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei N.º 52/2023 de 1 de setembro Orgânica do Ministério da Justiça, prossegue as suas atribuições através de órgãos e serviços integrados na Administração Direta do Estado e Serviços com Autonomia Técnica.

Para promover e garantir as linhas de coordenações de Boa Governação, Transparência do exercício e serviços da administração da justiça, o presente Despacho refere-se a colocação dois (2) Coordenadores para Coordenar e estabelecer as linhas de coordenações dos órgãos e serviços integrados na Administração Direta do Estado e Serviços com Autonomia Técnica, á realizar encontros e atualizar as informações SEMANALMENTE no Gabinete do Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional e Ministro da Justiça em Exercício, nomeadamente pelos Diretores Gerais, Diretores Nacionais e Chefes Departamentos, nas diversas Direções sob tutela do Ministério da Justiça para garantir a Boa Governação e Transparência, Para todos os efeitos legais e para os que julgar mais úteis e convenientes, Assim nomeio:

**1. Senhor Dr. Henrique Oliveira Ximenes, Para Coordenar os serviços integrados na Administração Direta do Estado, designadamenete;**

- Direção-Geral da Política de Justiça;
- Direção-Geral da Administração;
- Direção-Geral das Terras e Propriedades;
- Direção-Geral dos Serviços de Registos e Notariado;
- Unidade de Arrendamento de Bens Imóveis do Estado;
- Gabinete de Inspeção e Auditoria.

#### 2. Senhor Dr. Jeremias Pereira, Para Coordenar os Serviços com Autonomia Técnica, designadamenete;

- Defensoria Pública;
- Polícia Científica e de Investigação Criminal;
- Centro de Formação Jurídica e Judiciária;
- Comissão de Terras e Propriedades;
- Comissão de Luta Contra o Tráfico de Pessoas.

Comunique-se aos Diretores-Gerais, Diretores Nacionais e Chefes Departamentos do MJ.

O presente Despacho Produz efeitos desde o dia 29 de Janeiro de 2024

O presente Despacho entra em vigor no dia posterior á sua Publicação no Jornal da República.

Díli, 29 de Janeiro de 2024

#### Paulo Remédios

Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional Ministro da Justiça em Exercício

**DESPACHO N.º 19/GMJ-D/01/2024**

Considerando que em 2019 foi iniciada a realização de atos que constituem formalidades prévias aos atos de expropriações de bens imóveis pertencentes a particulares sítos no Suco de Bebonuk, Posto Administrativo Dom Aleixo, Aldeia Metin I, em Díli, já identificados pela Direção Geral de Terras e Propriedades, para neles se proceder à construção e instituição, entre outros, do Centro de Saneamento e Drenagem de Água (*Water Sanitation and Drainage – WSD*), no âmbito da implementação do *Acordo Compact Millennium Challenge*.

Considerando que, apesar de se ter instituída uma comissão interministerial (criada por Despacho n.º 034/PM/VII/2019, de 21 de julho, do então Primeiro Ministro), assistida por uma comissão técnica, para acompanhar os procedimentos das expropriações de bens imóveis pertencentes particulares referenciados no parágrafo anterior, tais procedimentos não foram concluídos.

Considerando que as aquisições dos referidos bens imóveis pertencentes a particulares sítos a particulares sítos no Suco de Bebonuk, Posto Administrativo Dom Aleixo, Aldeia Metin I, em Díli, se mostram necessárias para que neles possam ser edificados, entre outros, o Centro de Saneamento e Drenagem de Água (*Water Sanitation and Drainage – WSD*), no âmbito da implementação do *Acordo Compact Millennium Challenge*.

Considerando que o IX Governo Constitucional exprimiu a sua enorme preocupação pelo facto de o Estado não ter logrado concretizar as aquisições dos mencionados bens imóveis pertencentes a particulares e, em consequência, determinou que os procedimentos de expropriações dos mesmos fossem retomados e acelerados.

Considerando que a via do direito privado é a que mais se ajusta à urgente necessidade pública de aquisição, pelo Estado, dos referidos imóveis, para os destinar a fins de utilidade pública acima mencionados.

Considerando que cabe à entidade beneficiária da expropriação (BEE Timor-Leste, EP.), em conjunto com a Direção Geral de Terras e Propriedades do Ministério da Justiça, realizar sessões de negociação para as aquisições dos bens imóveis acima referenciados, devendo, para tanto, apresentar aos interessados as correspondentes propostas de aquisições, incluindo em cada uma delas, a proposta do montante do valor a pagar por cada um dos bens imóveis, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º e 28.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2017, de 26 de abril.

O Ministro da Justiça, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º, n.º 1, 1.ª parte, do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, Orgânica do Ministério da Justiça, decide:

1. Determinar a reabertura dos procedimentos prévios de expropriações dos imóveis acima referenciados, devendo ser retomada a tentativa de aquisição por via de direito

privado, com a consequente realização das sessões de negociações que se mostrarem necessárias e úteis.

2. Indicar os seguintes funcionários do Ministério da Justiça para integrar a comissão de negociação das aquisições, para o Estado, dos bens imóveis acima referenciados:

- a) Diretor Geral de Terras e Propriedades, Dr. Lucas António da Costa, que chefia a equipa do Ministério da Justiça;

- b) Dois funcionários/técnicos da Direção Geral de Terras e Propriedades, a designar por S. E. Senhor Secretário de Estado de Terras e Propriedades.

- c) O Notariado Público, Lic. Agostinho Vieira, do Cartório Notarial de Díli

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

4. Cumpra-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Díli, 30 de janeiro de 2024.

**Paulo Manuel da Silva dos Remédios**

Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional Ministro da Justiça em Exercício

**DESPACHO N.º 20/01/GVMFI/2024**

Considerando que, um dos objetivos principais do IX Governo Constitucional a harmonização dos quadros legais no sistema da Justiça a rever o conjunto de leis e códigos estruturantes para o setor da justiça, já aprovadas e implementadas, completando as lacunas e melhorando a regulamentação sempre que necessário, para consolidar a paz e a democracia, garantindo os direitos, deveres, liberdades e garantias fundamentais de todos os cidadãos.

Nos termos da decisão tomada na Reunião do Conselho dos Ministros na quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024, Senhor Primeiro-Ministro, nomeou o Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional como o Ministro da Justiça em Exercício do IX Governo Constitucional. Esta nomeação é válida até a nomeação e tomada de Posse do novo Ministro da Justiça do IX Governo Constitucional.

Assim, por meio deste presente Despacho, **Revogo Expressamente o Despacho N.º 288/2023 de 28 de Dezembro**, sobre a regularização de Direito sobre imóveis, qual foi Publicada no Jornal da República Série II, N.º 51B, datada de, 28 de dezembro de 2023.

O acto praticado considera-se que não estão preenchidos os seus elementos legais e essenciais, assim, são considerados actos nulos.

Para todos os efeitos legais e para os que julgar mais úteis e convenientes.

Comunique-se aos Diretores Gerais, Diretores Nacionais, Notários Públicos e seus signatários nas diversas Direções sob tutela do Ministério da Justiça para garantir a Boa Governação e Transparência.

O presente Despacho Produz efeitos desde o dia 30 de Janeiro de 2024.

O presente Despacho entra em vigor no dia posterior á sua Publicação no Jornal da República.

Díli, 30 de Janeiro de 2024.

**Paulo Remédios**

Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional  
Ministro da Justiça em Exercício